



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 1.655 de 25 de junho de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a reconhecer como de **Utilidade Pública** a entidade que menciona e dá outras providências.

O povo do Município de Manga, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reconhecer como de **Utilidade Pública a Associação P. A Vanessa dos Camponeses Trabalhadores Rurais do Projeto Assentamento do Inkra**, no Município de Manga.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manga-MG, aos 25 de junho de 2007.


Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal



MANGA É PARA TODOS
ADM: 2005 - 2008